



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de referência (TR), para atender as necessidades do CREFITO-17.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais estão especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Envelope ofício timbrado - Envelope A4 branco, papel reciclável, 229x324 mm (Arte colorida do CREFITO 17)	Unidade	1000
2	Crachá personalizado c/ cordão preto- papel offset 240gr, comprimento x largura 10cm x 15cm (Arte do CREFITO 17)	Unidade	500
3	Etiquetas para confecção de carteiras, gramatura 130 (Conforme tamanho descrito abaixo)	Unidade	500
4	Cédulas Profissionais – Papel Fotográfico Fosco, com corte/vinco, cor branca, fotolito (Conforme tamanho descrito abaixo)	Unidade	500

- Item 1: Envelope Timbrado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

- Item 2 - Crachás



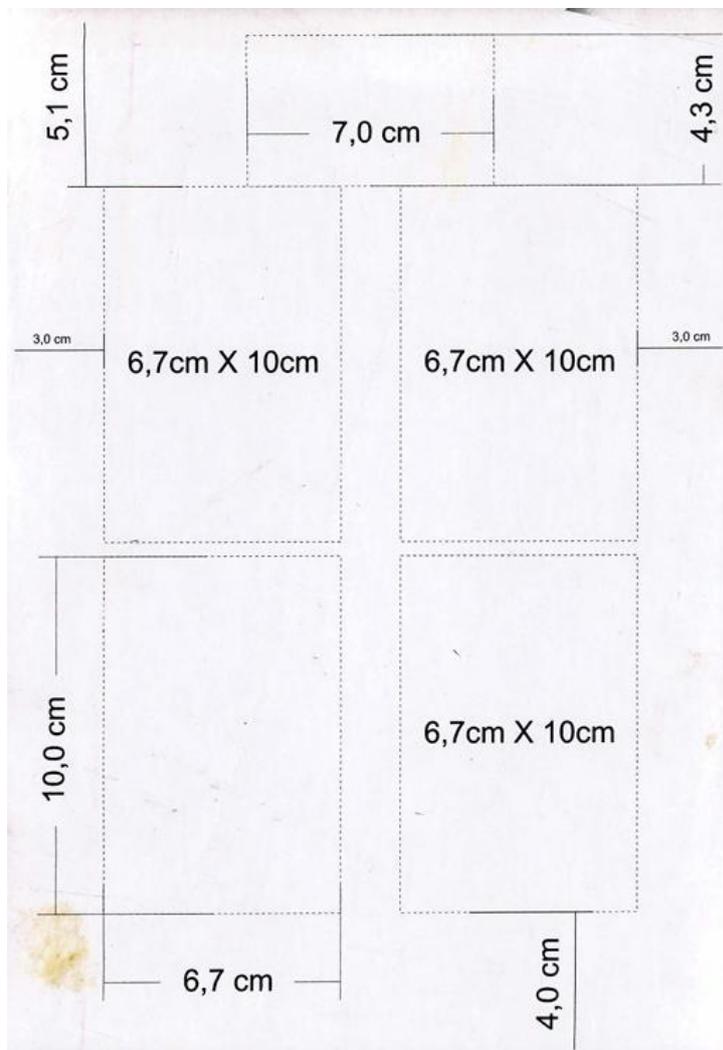
**CREFITO17**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO



- Item 3 - Etiquetas (medidas)



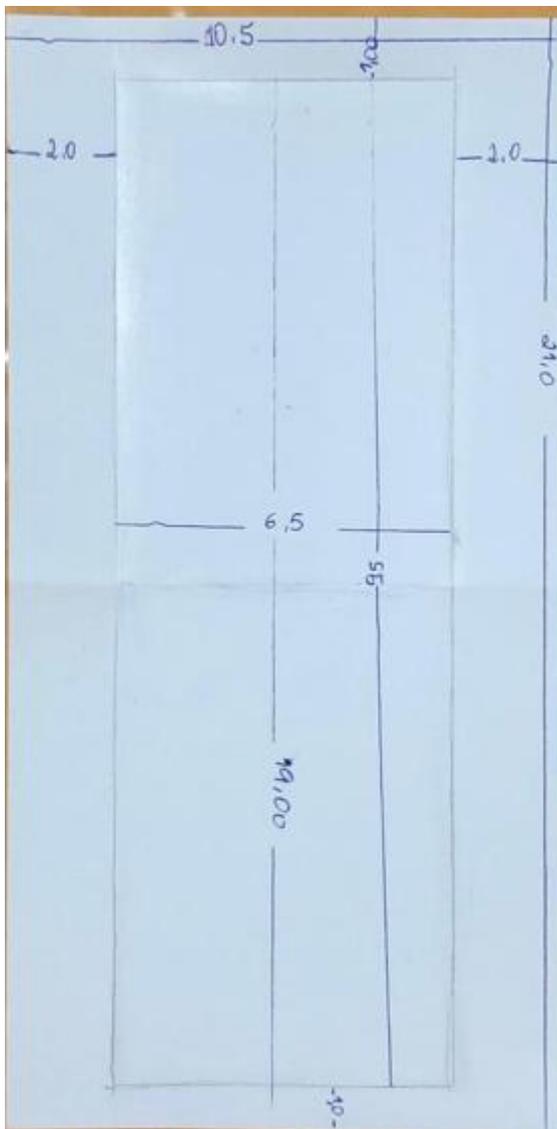
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17



- Item 4 - Cédulas Profissionais (medidas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a baixa no estoque de materiais utilizados nos trabalhos e atividades de rotina adquiridos anteriormente, a reposição do estoque se faz necessária para a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros dos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

3.2. Considerando que para o funcionamento desta Autarquia é de grande importância a referida aquisição para que os setores possam funcionar adequadamente, é essencial para identificação e organização dos serviços administrativos, garantindo eficiência e padronização.

3.3. Considerando que o não atendimento desta aquisição poderá impossibilitar o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas e a imagem do CREFITO-17.

3.4. Considerando que a contratação será realizada observando a economicidade e legalidade nos termos da lei 14.133/21.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O CREFITO-17 fará a aquisição com informações e especificações do item.

4.1.1. O prazo de entrega deverá corresponder ao período de 10 (dez) dias úteis.

4.2. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-17 com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento como previsto neste Termo.

4.3. O objeto será recusado nas seguintes condições:

4.3.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

4.3.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.3.3. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial do CREFITO-17.

4.4. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

4.5. A entrega do material deverá ser efetuada no local abaixo, podendo os endereços para entrega, serem alterados, incluir ou excluir locais de entrega, sendo o seguinte endereço:

4.5.1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, situado no JFC Trade Center, na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – Sala 308 – Jardins, Aracaju/SE.

4.6. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente do CREFITO-17.

4.7. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.8. Durante o recebimento do material, os produtos serão verificados quanto às especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc.).

4.9. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendem os requisitos de especificação discriminados neste termo.

4.10. Os materiais deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência.

4.11. Todos os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.12. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades, padrões e prazos estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-17 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da lei 14.133/2021;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

- 5.2. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade.
- 5.3. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convenionada. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
- 5.5. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.
- 5.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.7. Comunicar ao CREFITO-17, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.
- 5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.
- 5.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.
- 5.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 5.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.
- 5.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.
- 5.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.16. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.
- 5.17. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.
- 5.18. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- 5.19. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados a penalidade para violação será determinado pelo CREFITO-17.

5.20. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.21. Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-17 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após encerramento da execução do objeto.

5.22. Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREFITO-17 que porventura tenha acesso por conta da execução do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao Objeto.

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.3. O Contratante verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.4. Efetuar os pagamentos em até 10 (DEZ) dias úteis do recebimento dos boletos/faturas, pertinentes a cada etapa/projeto.

6.5. Cotar os produtos em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo de referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5.1. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6.6. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

6.7. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste termo de referência.

6.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, pelo setor competente, mediante o pedido de itens pelo CREFITO-17 através de e-mail.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17.

7.3. O pagamento será feito conforme a solicitação prévia dos itens, em prazo de até 10 (DEZ) dias úteis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

7.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O objeto deste termo de referência é considerado “*dispensa de licitação*” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a **Lei nº 14.133/21**.

Aracaju/SE, 27 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CREFITO-17